

Lei Complementar nº 142, de 07 de março de 2016.

Altera o *caput* do Art. 3º da Lei Complementar nº 053, de 22 de setembro de 2008, que autoriza a regulamentação de lotes urbanos, fora do padrão legal.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total apostado ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 002, de 2015, e eu, João Cândido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Juara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 3º da Lei Complementar nº 053, de 22 de setembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O prazo para regularização que trata a presente Lei, será até o dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 07 de março de 2016.

João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal